



**Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.**

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

## **PROJETO INDICATIVO N° /2026**

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE INSTITUIR PROGRAMA DE ISENÇÃO OU REMISSÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA IMÓVEIS EDIFICADOS ATINGIDOS POR ENCHENTES E ALAGAMENTOS NO MUNICÍPIO DA SERRA.

**Art. 1º** Fica indicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que estude a viabilidade de conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóveis edificados que foram comprovadamente atingidos por enchentes e alagamentos no Município da Serra.

§ 1º Sugere-se que o benefício tenha validade para o exercício fiscal subsequente ao da ocorrência do desastre natural, com possibilidade de prorrogação a critério do Executivo, conforme a gravidade e a extensão dos danos.

§ 2º A comprovação da condição de atingido seria realizada mediante laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal ou outro órgão competente.

**Art. 2º** Indica-se, ainda, que o programa contemple a isenção do IPTU por um período de 2 (dois) anos para os proprietários que, além dos danos estruturais, sofreram perdas materiais de móveis e utensílios, devidamente comprovadas.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
ua: Major Fissidente 205 3100013003819034000029000760207010 (25) 3251-8300  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Pùblicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



**Art. 3º** Este Projeto Indicativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de janeiro de 2026.

**ANTONIO CARLOS APRIJO  
VEREADOR - REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Pisso identificada digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Pùblicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



# JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Indicativo reapresenta a esta Casa e ao Poder Executivo uma matéria de alta relevância social e econômica, já aprovada por este plenário através do Projeto de Lei nº 63/2023, mas que, infelizmente, foi objeto de voto pela gestão anterior.

A indicação visa sensibilizar o novo Chefe do Executivo para a necessidade de amparar os cidadãos serranos que, recorrentemente, sofrem com os devastadores efeitos de enchentes e alagamentos. Estes eventos climáticos extremos não causam apenas danos materiais, mas também profundos abalos financeiros e emocionais nas famílias, que perdem seus bens, suas moradias e sua paz.

## 1. Precedente Histórico e Legal no Próprio Município

A medida aqui sugerida não é inédita em nosso município. A Lei Ordinária nº 4.196, de 2014, sancionada nesta mesma cidade, concedeu isenção de IPTU e da Taxa de Lixo para os imóveis atingidos pelas chuvas de dezembro de 2013. Isso demonstra que a concessão de tal benefício é um instrumento de gestão pública legítimo e já utilizado com sucesso em Serra para mitigar os efeitos de desastres naturais. O que se propõe é a criação de um mecanismo permanente e atualizado para responder a essas situações.

## 2. Respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Compreendemos que o voto anterior pode ter se baseado em preocupações de natureza orçamentária, como a renúncia de receita. No entanto, este Projeto Indicativo, por sua natureza, respeita a competência do Poder Executivo ao sugerir, e não impor, a medida. Indicamos que o Executivo, ao acatar esta sugestão, realize o devido estudo de impacto orçamentário-financeiro, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, Art. 14), para avaliar as condições e os limites para a concessão da isenção.

## 3. Impacto Social vs. Custo Fiscal

É fundamental ponderar que o custo da renúncia fiscal temporária do IPTU para as famílias atingidas é significativamente inferior ao custo social e econômico de não oferecer qualquer amparo. Cidadãos desassistidos em momentos de crise podem necessitar de outros auxílios públicos, sobrecarregando programas sociais. A isenção, por outro lado, funciona como um alívio direto e imediato, que permite às famílias direcionarem seus parcos recursos para a reconstrução de suas vidas e lares, fomentando a resiliência econômica da comunidade e a rápida retomada da normalidade.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Placa: MajoroPissolatti/202531020000003320340100029000760200 Totto(27)3251-8300  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.



#### **4. Consenso Político e Vontade do Legislativo**

A aprovação do Projeto de Lei nº 63/2023 por esta Câmara demonstrou um claro consenso político sobre a urgência e a justiça desta pauta. Ao rerepresentar o tema como uma indicação, este vereador reforça o posicionamento do Legislativo e convida o novo Prefeito a dialogar e a colaborar na construção de uma solução definitiva para o problema, alinhando a vontade popular, representada por esta Casa, com a ação administrativa do Executivo.

Diante do exposto, e confiando na sensibilidade social e no compromisso público do Chefe do Poder Executivo, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto Indicativo, um passo fundamental para garantir que o poder público ofereça uma resposta rápida e eficaz aos cidadãos serranos em seus momentos de maior necessidade.

SERRA/ES em 06 de janeiro de 2026.

**ANTONIO CARLOS APRIJO  
VEREADOR - REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Placa: MajorPissalatife225310201300332332034013702900760200Telf(27)3251-8300  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

